

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0004241-17.2020.8.22.8800. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte iniciou-se a Correição Ordinária Virtual no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 074/2020, publicada no DJE n. 197 de 21/10/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 30 de novembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de encaminhados eletronicamente a esta CGI (Provimento Corregedoria nº 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Senador Olavo Pires, n. 2049, Setor 03, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - A Sra. Luzinete Marciana da Cruz Araújo foi nomeado para responder interinamente pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru/RO, por meio da Portaria CGJ nº 74/2019, publicada no DJE n. 125 de 09/07/2019, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 30/06/2019. A última correição ordinária foi realizada em 08/10/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Contudo, foi solicitado na Parte II, item 4 o envio de comprovação que não foi atendido pela serventia. Identificação da serventia: a serventia não juntou a comprovação solicitada na Parte II, item 2 do Formulário, o que inviabiliza a verificação do cumprimento do art. 60, § 1º das DGE. Estrutura predial: a serventia não juntou a comprovação solicitada na Parte II, item 15 do Formulário, o que inviabiliza a verificação quanto à acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00 e os arts. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Interina declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: a Interina informou que os documentos dos atos protocolares de Notas são arquivados eletronicamente, os cartões de assinaturas digitalizados e as buscas são feitas eletronicamente. No entanto, não esclareceu se adotou todas as providências para o cumprimento integral do Provimento 74 do CNJ. Certidão de tributos: a Interina apresentou a certidão negativa de tributos

Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a responsável apresentou as quias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de julho a dezembro/2019, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Contudo, foi-lhe solicitado na Parte I, item 6 o envio da comprovação do último ano. Documentos da vida funcional da Interina: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Kaely Caroline Pancieri Benesli (Tabeliã Substituta) e Larissa Faria Tissianelli Dias (Auxiliar de Cartório). A serventia formulário duas prepostas apenas as anteriormente, entretanto, verificamos a juntada da CTPS da Sra. Leidiane Barreto de Souza. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS -Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os e-mail: civilenotas theobroma@tjro.jus.br. Assinaturas: conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco nos assentos dos registros civis não estão sendo devidamente inutilizados, em desacordo com os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. OR CODE: a serventia utiliza o OR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: a serventia deixou de encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 6 sobre o atendimento preferencial a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, bem como não atendeu à solicitação da Parte II, item 7 sobre a comprovação do sistema de senhas para controle da fila de atendimento. Tabela de Custas Emolumentos; a serventia deixou de encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 5 sobre a afixação em mural das tabelas de custas emolumentos. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-08, fl. 004; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 005, fl. 073; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, 002, fl. 036; d) Livro "C" - registro de óbito - 02, fl. 239; e) Livro "C-AUX" -Registro de óbito Auxiliar - 002, fl. 005; f) Livro "D" - registro de proclamas -004, fl. 152. Juiz de Paz: A serventia informou que a Juíza de Paz Titular Fernanda Oliveira Reis não mais exerce a função em razão de não residir mais no Estado. Informou ainda, que o Juízo Corregedor Permanente da Comarca foi comunicado nos autos do processo SEI nº 0000309-84.2020.8.22.8003, e que a suplente Adriana Lemes Teixeira, nomeada por meio da Portaria Presidencial nº 1331/2019, tem realizado todos os casamentos. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: verificamos que a redação do assento lavrado à fl. 230 do Livro A-007 não consta expressamente o nome e qualificação do declarante do registrando, contrariando o disposto no art. 652, inciso VII das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que não estão sendo aposta a data de nascimento ou de morte, domicílio e residência dos pais dos nubentes, reguisitos exigidos no inciso II do art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. No entanto, constatamos no assento de casamento nº

1410, lavrado à fl. 024 do Livro B-005, que a celebração se deu por meio de procuração lavrada há mais de 90 (noventa) dias, contrariando o disposto no art. 1.542, § 3° do Código Civil. Óbito: constatamos que não estão sendo aposta o nome e idade dos filhos dos falecidos (as) nos assentos de óbitos, nos termos do inciso VIII do art. 760 das DGE. De igual modo não estão sendo consignados os prenomes, os sobrenomes, profissão, naturalidade residência dos pais dos falecidos (as), conforme exigido no inciso VI do art. 760 das DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório. publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei n° 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 - IBGE - verificamos atrasos nos envios dos comunicados ao IBGE, em desconformidade com o art. 637, caput das DGE. Além disso, não foi apresentado o comunicado referente ao mês de outubro. Parte IV, item 4 -Comunicados à Justiça Militar - Os comunicados de óbitos são enviados mensalmente à Junta de Serviço Militar, de acordo com o art. 637, § 1º das DGE. Parte IV, item 5 - Comunicado SIRC - são enviados no primeiro dia útil subseguente pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia; entretanto, verificamos que houveram atrasos de envio em alguns meses, como exemplo Janeiro e Dezembro/2019, contrariando o disposto no art. 68 da Lei 8.212/91. Parte IV, item 6 - Comunicados à Justiça Eleitoral - observamos atrasos nos envios dos comunicados (Ex: óbito ocorrido em 04/01/2019, 15/03/2019). A serventia não encaminhou informado somente em comunicados dos meses de junho, julho e agosto de 2019. Certidões: Parte IV, item 11 - a serventia só juntou certidão de casamento com averbação de divórcio, todavia, o item aborda todos os modelos de certidões instituídos pelo Prov. CNJ n. 63/2017. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está na CRC a partir do ano de 1993. 4 -**TABELIONATO DE NOTAS** - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 046-N, fl. n. 141, b) Livro de Procurações n. 032-P, fl. 070; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 08-S, fl. 144. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: Parte VII, item 6 - constatamos atrasos nos envios dos comunicados informados à CEP, CESDI e RCTO, em desacordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. A Interina não apresentou comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: Parte VII, item 1 - verificamos no modelo de cartão de assinatura que os dados consignados são conferidos pelo depositante, em desacordo com o disposto inciso IX, art. 595 das DGE, cujo preceito legal é de que os dados serão conferidos pelo notário ou seu preposto. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: a serventia não apresentou os comunicados referentes aos meses de março, junho e julho/2020. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Retificações: Parte XI, item 9 - Constatamos que a retificação da Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 088/090 do Livro 46-N, se deu por meio de "Ata Notarial de Ofício para Correção de Erro Material em Escritura", ID (1943373), contrariando o disposto no art. 535, parágrafo único das DGE, de que não há

ata notarial de ofício. 5 FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, de EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E **DESPESA** E REMESSAS DE DADOS PELO CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial -SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Interino nos autos SEI n° 0004241-17.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lancamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justica. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de E1-01022018-13022019. Monitoramento nº E1-14022019-30062019. 01072019-31102020, disponibilizados à Serventia, no dia 26/11/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7 e 8.3 dos relatórios. Em resposta, a Interina por meio do Ofício nº 136/2020 (1982661) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-07, B-01, B-02, B-03, B-04, B-05, C-02 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 31-P e 46-N, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 26/11/2020, elaborando-se o Relatório nº 65/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - registro de despesas fora do prazo; III.2 - registro de despesas com Juros, Multa, Valor Lançado a Mais e Perda de Desconto; III.3 -Despesa Pessoais da Interina com Contribuição Previdenciária Social; III.4 -Despesas Registradas em Duplicidade; e III.5 - Outras constatações. Por sua vez, a Interina informou que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício nº 20/2020, tempestivamente em 11/02/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. 6 - **DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (ADM) Encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 4 do Formulário. 6.2 (ADM) Encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 2 do Formulário. 6.3 (ADM) Encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 15 do Formulário. 6.4 (ADM) Informar se adotou todas as providências para o cumprimento integral do Provimento 74 do CNJ. 6.5 (ADM) Encaminhar as quias de recolhimento do imposto de renda e

respectivos comprovantes de guitação por meio do carnê-leão de janeiro a outubro/2020 (Parte I, item 6 do Formulário). 6.6 (ADM) Esclarecer se a Sra. Leidiane Barreto de Souza integra o quadro funcional da serventia, e se sim, qual a função desempenhada. 6.7 (GERAL) Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco nos assentos dos registros civis conforme determina os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. 6.8 (GERAL) Encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 6 do Formulário. 6.9 (GERAL) Encaminhar a comprovação solicitada da Parte II, item 7 do Formulário. 6.10 (GERAL) Encaminhar a comprovação solicitada na Parte II, item 5 do Formulário. 6.11 (RCPN) Apresentar o comunicado enviado ao IBGE referente ao 4º trimestres (outubro), conforme solicitado na Parte IV, item 6 do Formulário. 6.12 (RCPN) Doravante zelar para que a remessa de informações seja enviada ao SIRC até o primeiro (1º) dia útil após a lavratura dos atos. **6.13 (RCPN)** Apresentar os comunicados enviados à Justiça Eleitoral referentes aos meses de julho, agosto e setembro. Doravante, a serventia deverá zelar para enviar os comunicados dentro do prazo estabelecido no art. 637, § 2° das DGE. **6.14 (RCPN)** Retificar o assento de nascimento lavrado à fl. 230 do Livro A-007, fazendo-se constar expressamente o nome e qualificação do declarante do registrando. 6.15 (RCPN) Justificar o motivo da celebração do casamento lavrado à fl. 024 do Livro B-005 por procurações lavradas há mais de 90 (noventa) dias. Outrossim, encaminhar todos os documentos apresentados para habilitação e realização do casamento respectivo. 6.16 (RCPN) Encaminhar comprovante de todos os modelos de certidões instituídos pelo Prov. CNJ n. 63/2017, conforme solicitado na Parte IV, item 11 do Formulário. 6.17 (RCPN) Doravante a serventia deverá zelar para que os assentos de casamentos contenham todos os requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. 6.18 (RCPN): Doravante zelar para que os assentos de óbitos contenham todos os requisitos exigidos no art. 760 das DGE. 6.19 (TN) Encaminhar comprovante de envio da DOI referente aos meses de março, junho e julho/2019. **6.20 (TN)** Doravante zelar para enviar os comunicados à CEP, CESDI e RCTO dentro do prazo. **6.21 (TN)** Apresentar comprovante de cadastro da tabeliã e seus prepostos perante à CNSIP. 6.22 (TN) Esclarecer se a serventia cumpre com todos os requisitos de padrões mínimos de tecnologia exigidos no Provimento 74 do CNJ. Em caso negativo, deverá especificar as pendências e seu prazo para cumprimento. 6.23 (TN) Adequar o modelo de cartão de assinatura para fazer constar que os dados consignados pelo depositando foram confeccionados e conferidos pelo tabelião ou seu preposto, indicando expressamente o nome e função destes. 6.24 (TN) Justificar o motivo da lavratura de ata notarial de ofício para retificação de escritura. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justica via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.24, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe

correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Juiz Corregedor Permanente, pela interina Sra. Luzinete Marciana da Cruz Araújo e pelos auxiliares da Corregedoria Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.



Documento assinado eletronicamente por **LUZINETE MARCIANA DA CRUZ ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 10:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/12/2020, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 16/12/2020, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 12:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 12:25 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/12/2020, às 12:21 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 12:23 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 1992339 e o código CRC 225E42C7.

Referência: Processo nº 0004241-17.2020.8.22.8800

SEI nº 1992339/versão2



Diário da Justiça Eletrônico nº 238 Disponibilização: 22/12/2020

Publicação: 22/12/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 817/2020

Assunto: Ata de Correição realizada no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru/RO**.

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 30 de novembro de 2020 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Theobroma, Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria n° 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020, conforme processo SEI 0004241-17.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/12/2020, às 16:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1999828** e o código CRC **1651E866**.

Referência: Processo nº 0004241-

17.2020.8.22.8800

SEI nº 1999828/versão2